MAYARA MADGI DOS SANTOS OLIVEIRA:01009310224

Assinado de forma digital por MAYARA MADGI DOS SANTOS OLIVEIRA:01009310224
Dados: 2020.06.12 14:56:19 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 52
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SOURE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). , , vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA NAS BARREIRAS SANITÁRIAS DO PORTO DA BALSA, TRAPICHE MUNICIPA , PORTA RABETA ,BURACO DO TATU, PORTO DA ALEGRIA , PRAIA DO PESQUEIRO, PRAIA DA BARRA VELHA , FISCALIZAÇÃO INTINERANTE E FISCALIZAÇÃO DOMICIALIAR, COM VARIAÇÃO DE PLANTÕES DE ESCALA DE 12H E 24H ,PARA PREVENÇÕES E AÇÕES DE CONTENÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVIRUS).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de SOURE, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 53
Rubrica

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com SERVICELINE COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SOURE - PA, 20 de Março de 2020

MAYARA MADGI DOS SANTOS OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente